



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Oficializa o Calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o Exercício de 2016.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar o Calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o Exercício de 2016, que serão realizados no âmbito do Município.

Art. 2º Os objetivos propostos são os definidos na relação que passa a fazer parte desta Lei, incluindo previsão de despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas:

## I – QUANDO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.056 – Manutenção Secretaria de Educação

2.057 – Manutenção Ensino Fundamental

2.077 – Feira do Livro

## II – QUANDO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTES

1.030 – Sons da Terra

2.098 – Carnaval de Rua

2.099 – Festividades de Maio e Junho

2.100 – Manutenção Secretaria de Turismo

2.101 – Festa Mundial do Folclore

2.102 – Semana Farroupilha

2.104 – Turismo de Gastronomia

2.077 – Feira do Livro

2.078 – Manutenção da Casa de Cultura

2.079 – Promoção Eventos Culturais

2.080 – Manutenção da Assessoria de Esportes

2.081 – Eventos Oficiais

2.122 – Apoio às Entidades Esportivas

## III – QUANDO DOS EVENTOS DO MEIO AMBIENTE

2.133 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

2.116 – Educação Ambiental

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 14 de dezembro de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

Exposição de Motivos nº 5, de 2015 – SECTICCE

Lavras do Sul, 14 de dezembro de 2015.

À Sua Excelência o Senhor,  
EDUARDO RODRIGUES  
Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade

**Projeto de Lei nº 37, de 2015.**

Senhor Presidente,

Durante o ano, o Executivo Municipal promove e apoia diversos eventos na cidade, com o intuito de entreter e engrandecer culturalmente a comunidade. E com isso, atendendo aos dispositivos legais, levamos à Casa Legislativa, para devida apreciação e autorização, o calendário anual de 2016, para que assim, depois de oficializado, se houver necessidade os recursos financeiros sejam planejados e efetivados.

Alfredo Borges  
Prefeito